

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**

Altera o art. 98 da lei nº 9.504/1997, que trata da dispensa do serviço de eleitores nomeados para atividades atinentes ao pleito eleitoral.

**Art. 1º** - Esta lei altera o art. 98 da lei nº 9.504/1997, que trata de folga do trabalho, como compensação pelo período convocação de serviço à Justiça Eleitoral.

**Art. 2º** - o art. 98 da lei nº 9.504/1997 passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

Parágrafo único – em caso de cursos ou treinamentos online, a dispensa considerará apenas a carga-horária do evento.



## JUSTIFICAÇÃO:

O presente projeto de lei tem por finalidade ajustar um desequilíbrio que há na legislação eleitoral em vigor - aqueles que possuem algum vínculo formal de trabalho ficam dispensados das suas atividades pelo dobro de dias, quando são convocados a prestar serviço eleitoral.

O modelo de convocação para o serviço voluntário mostra-se bastante eficiente, pois além de gerar economia aos cofres públicos, oportuniza o senso de patriotismo e serviço ao país no momento de maior louvor à democracia – o voto. Isso não tem preço.

Assim, é justo que o indivíduo, por mais paixão que tenha pela atividade prestada à nação, seja recompensado pelo trabalho, por meio de folga, uma vez que estes serviços são sempre prestados em dias de descaso – no domingo.

A legislação infralegal, como está na atualidade, deturpa este senso de justiça vez que, a folga duplicada vem sendo aplicada para quaisquer atividades, inclusive treinamentos online de duração inferior a duas horas. Essa interpretação, na maior parte dos casos, influencia o desempenho da organização a qual o indivíduo está vinculado.

Portanto, o presente projeto de lei visa tão somente trazer equilíbrio e razoabilidade à legislação eleitoral, através de parágrafo único, que delimita a folga aplicada aos cursos e treinamentos online. Nessas situações, o funcionário ficará dispensado do labor na mesma quantidade de horas gastas nestes treinamentos.

Acreditamos que este recorte garantirá a compensação justa, sem prejudicar em demasia a dinâmica da empresa a qual o empregado está vinculado.

Sala de sessões \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021



Deputado Lucas Gonzalez

NOVO - MG

Apresentação: 31/08/2021 17:12 - Mesa

PL n.3033/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Gonzalez  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213985002900>

